

partes. No mérito, sem divergência, negou provimento ao Recurso interposto pela Reclamante e deu provimento parcial ao Recurso interposto pela Reclamada para determinar que a Reclamante, ora Recorrida, deverá arcar com o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em valor correspondente a 5% do valor que atribuiu à causa na inicial, devidamente atualizado, tudo nos termos do que dispõe o art. 791-A e parágrafos da CLT. Contudo, a parcela ficará sob condição suspensiva de exigibilidade e só será devida se a Recorrida vier a receber créditos, neste ou em outro processo, acima do limite de 50 salários mínimos.

Secretaria da 10a. Turma.

BELO HORIZONTE/MG, 30 de junho de 2021.

JOSE JESUS DE LIMA

Processo Nº ROT-0010648-84.2020.5.03.0113

Relator	Marcelo Segato Morais
RECORRENTE	CERISE DIAS GUIMARAES
ADVOGADO	LUIZ CARLOS RODRIGUES FONSECA(OAB: 194640/MG)
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DE SOUZA NASCIMENTO(OAB: 138165/MG)
ADVOGADO	MARCELA EVA SOUZA LIMA(OAB: 207025/MG)
RECORRENTE	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA
ADVOGADO	LUIZ ANDRE MARTINS DA COSTA VASCONCELOS(OAB: 45185/MG)
ADVOGADO	ALINE GONZAGA ARAUJO(OAB: 138623/MG)
RECORRIDO	CERISE DIAS GUIMARAES
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DE SOUZA NASCIMENTO(OAB: 138165/MG)
ADVOGADO	MARCELA EVA SOUZA LIMA(OAB: 207025/MG)
RECORRIDO	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA
ADVOGADO	LUIZ ANDRE MARTINS DA COSTA VASCONCELOS(OAB: 45185/MG)
ADVOGADO	ALINE GONZAGA ARAUJO(OAB: 138623/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

EMENTA: EMPREGADO PÚBLICO DA MGS. PERÍODO PRÉ-APOSENTADORIA. REQUISITOS. ÔNUS DE PROVA. Se a norma coletiva menciona, expressamente, que compete, exclusivamente, ao empregado a comprovação das condições referentes ao chamado período pré-aposentadoria, não há que se falar em transferência ao empregador de tais obrigações.

DECISÃO: A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu dos Recursos Ordinários interpostos pelas partes. No mérito, sem divergência, negou provimento ao Recurso interposto pela Reclamante e deu provimento parcial ao Recurso interposto pela Reclamada para determinar que a Reclamante, ora Recorrida, deverá arcar com o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em valor correspondente a 5% do valor que atribuiu à causa na inicial, devidamente atualizado, tudo nos termos do que dispõe o art. 791-A e parágrafos da CLT. Contudo, a parcela ficará sob condição suspensiva de exigibilidade e só será devida se a Recorrida vier a receber créditos, neste ou em outro processo, acima do limite de 50 salários mínimos.

Secretaria da 10a. Turma.

BELO HORIZONTE/MG, 30 de junho de 2021.

JOSE JESUS DE LIMA

Secretaria da Décima Primeira Turma

Ata

**ATA DA SESSÃO TELEPRESENCIAL DO DIA
23/06/21 - DÉCIMA PRIMEIRA TURMA**

Ata da Sessão de Julgamento Telepresencial da 11ª Turma do E. TRT - 3ª Região, realizada em 23 de junho de 2021, com início às 14 (quatorze) horas e término às 18h45min (dezoito horas e quarenta e cinco minutos).

Presentes os Exmos. Desembargadores Juliana Vignoli Cordeiro (Presidente), Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Antônio Gomes Vasconcelos, Marcos Penido de Oliveira.

Representando o Ministério Público do Trabalho, a Dra. Lutiana Nacur Lorentz.

Secretária: Adriana Lunes Brito Vieira.

O Ministério Público do Trabalho, na pessoa de sua representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, para manifestação daqueles de interesse público.

Foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema PJe-JT. Aprovada a ata da sessão anterior no final desta sessão de julgamento.

JULIANA VIGNOLI CORDEIRO

Desembargadora Presidente

ADRIANA IUNES BRITO VIEIRA

Secretária da 11ª Turma

Notificação

Processo Nº TutCautAnt-0010839-46.2021.5.03.0000

Relator	Antônio Gomes de Vasconcelos
REQUERENTE	ROMULO ROMUALDO RIBEIRO
ADVOGADO	ANA MARIA VIEIRA PINTO(OAB: 136462/MG)
REQUERIDO	MAILSON GERALDO GUIMARAES SILVA
ADVOGADO	IONE SERAFIM BARCELOS(OAB: 161986/MG)
ADVOGADO	ALINE REGINA CAMILO DA SILVA(OAB: 151420/MG)
ADVOGADO	DALILA PEREIRA DAS POSSES SILVA(OAB: 174335/MG)
ADVOGADO	CAROLINA GOUVEIA ALVES DA SILVA(OAB: 205434/MG)
ADVOGADO	ANA MARIA VIEIRA PINTO(OAB: 136462/MG)
REQUERIDO	TUDO ELETRO LTDA
ADVOGADO	RENATA MARTINS GOMES(OAB: 85907/MG)
REQUERIDO	ANGELA SARAIVA PORTES SOUZA
REQUERIDO	MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MAILSON GERALDO GUIMARAES SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

Fica(am) a(s) parte(s) intimada(s) a tomar ciência do despacho id a1051d5

Décima Primeira Turma

BELO HORIZONTE/MG, 29 de junho de 2021.

GERALDO ALVES DA SILVA

Processo Nº AP-0010876-31.2017.5.03.0027

Relator	MARCOS PENIDO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	MARCONI JOSE FAGUNDES NETO
ADVOGADO	WILCE PAULO LEO JUNIOR(OAB: 23183/MG)
ADVOGADO	WILCE PAULO LEO NETO(OAB: 108592/MG)
ADVOGADO	KASSIA MARIA CRISTIANO(OAB: 178213/MG)
AGRAVANTE	TORA RECINTOS ALFANDEGADOS S/A
ADVOGADO	CAMILA PALMELA DOS SANTOS MELO(OAB: 123873/MG)
ADVOGADO	CELIA MARIA SILVERIO DE LIMA(OAB: 59326/MG)
ADVOGADO	CLAUDIA RUTH DA SILVA(OAB: 155231/MG)
AGRAVADO	MARCONI JOSE FAGUNDES NETO
ADVOGADO	WILCE PAULO LEO JUNIOR(OAB: 23183/MG)
ADVOGADO	WILCE PAULO LEO NETO(OAB: 108592/MG)
ADVOGADO	KASSIA MARIA CRISTIANO(OAB: 178213/MG)
AGRAVADO	TORA RECINTOS ALFANDEGADOS S/A
ADVOGADO	CAMILA PALMELA DOS SANTOS MELO(OAB: 123873/MG)
ADVOGADO	CELIA MARIA SILVERIO DE LIMA(OAB: 59326/MG)
ADVOGADO	CLAUDIA RUTH DA SILVA(OAB: 155231/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCONI JOSE FAGUNDES NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

Fica(am) a(s) parte(s) intimada(s) a tomar ciência do despacho id defa119

Décima Primeira Turma

BELO HORIZONTE/MG, 29 de junho de 2021.

GERALDO ALVES DA SILVA